

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PRE/DG/SGA/COGELIC/SECONT ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003/2024

PROCESSO (SEI) N.º 0007705-58.2023.6.05.8000

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA**, com sede na 1º Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Raimundo de Campos Vieira, considerando o resultado do **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de material gráfico RESOLVE, com amparo na Lei nº 14.133/2021, no Decreto n.º 11.462/2023 e na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, registrar os preços da empresa **RB FLEXO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF n.º 50.447.623/0001-85, com sede na Rua Orozimbo Ribeiro, n. 635, Bairro Santa Mônica, Uberlândia/MG, CEP: 38.408-242, telefone: (34) 3224-0707, *e-mail* licitacao@rbdigital.com.br, representada neste ato pela Sra. Nilce Maria Ribeiro Braga, CPF: 579.079.276-68, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração juntada aos autos, indicados no Anexo I desta Ata, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

Os preços registrados **poderão ser alterados**, nas seguintes situações: **a)** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada; **b)** em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

Os preços registrados **serão reajustados**, observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data de apresentação da proposta, aplicando-se a variação do IPCA, calculado e divulgado pelo IBGE. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação em vigor, à época, e, na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial para reajustamento dos preços.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 26, \S 1º, art. 27, \S 1º (caso demonstrada a inviabilidade do preço registrado) e art. 29, incisos I a III, do Decreto

11.462/2023.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da adjudicatária, na sequência da classificação do certame, bem como das licitantes que mantiveram sua proposta original.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e proposta apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira

Diretor-Geral do TRE-BA

Nilce Maria Ribeiro Braga **RB FLEXO LTDA**

ANEXO I - PREÇOS

ITEM DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	
----------------	---------	--------	--------------------	-------------------------	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<u>Livro</u> Miolo:				
	• dimensões: 155 mm X 215 mm (fechado);	Exemplar	500	16,39	8.195,00
	aproximadamente 150 páginas (75 folhas);				
	• X 1 preta; papel offset 90 g, branco;				
7	acabamento colado.				
	Capa:				
	 dimensões 155 mm X 215 mm (fechada); 				
	• 4 X 0 cores (policromia);				
	• papel 180 g, couche liso, com lombada.				
	Marca: Própria				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
	<u>Cartilha</u> Capa:				
11	 Impressão 4 X 0; papel couche liso, 150 g; envernizada; dimensões: A4 (aberta); 1 dobra Encadernação tipo canoa, com 2 grampos. 	Exemplar	6.000	1,35	8.100,00
	 Miolo: Impressão 4 X 4; papel couche liso, 115 g; dimensões: A4 (aberta); 1 dobra; 20 páginas. Marca: Própria 				

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNIT(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
17	Cartilha - tamanho A5 (1748 x 2480 px), na orientação vertical, contendo 30 páginas. Material grampeado. Capa: • papel couche liso 250 gr, laminação fosca; • impressão offset 4 X 4; Miolo (páginas internas): • papel couche liso 170 gr, fosco; • impressão offset 4 X 4. Marca: Própria "Obs. Cota reservada - item relacionado ao item 45 (Cota principal) para fins do disposto no §3º do art. 8º do Decreto nº 8.538/2015".	Exemplar	2.500	6,33	15.825,00

ANEXO II - CADASTRO DE RESERVA

Não foram registradas empresas para cadastro de reservas.

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- **1.1** Registro de Preços visando a eventual aquisição de material gráfico.
- **1.2** Será adotado como critério de julgamento o de menor preço por item.
- **1.3** Será aferida a qualidade e conformidade técnica do material, conforme definido no Estudo Técnico Preliminar, mediante a apresentação de PROVA
- 1.4 HABILITAÇÃO

1.4.1 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove o fornecimento, com êxito, de objeto pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto previsto neste Termo de Referência, assim entendida a que demonstra que a licitante forneceu livros, cartilhas e cartazes.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação faz-se necessária para a aquisição dos impressos gráficos específicos que atendam à demanda dos serviços administrativos do Tribunal.

Para atingir o <u>objetivo estratégico de Prestar Serviços de Qualidade ao Público</u>, o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, além das atividades decorrentes de suas atribuições constitucionais, legais e regulamentares, a exemplo da realização das eleições, do alistamento eleitoral e do registro de candidaturas, a promoção da igualdade de gênero e o combate à desinformação, promove programas, projetos e ações nas áreas de educação para a cidadania, responsabilidade social, responsabilidade ambiental, entre outras.

Esses programas, projetos e ações, a exemplo do Programa Qualidade de Vida, dos projetos Eleitor do Futuro, Universitário Cidadão e TRE Em Todo Lugar, da Campanha de Combate à Desinformação e do Plano de Logística Sustentável, demandam, para sua implementação, materiais educativos (tais como as cartilhas Urninha e Votinho, direcionadas ao público jovem. Contando, inclusive, com impressão em Braile), orientativos, publicitários, de divulgação (como a agenda ambiental) etc.

- **2.2.** A justificativa para esta aquisição está alinhada ao seguinte objetivo estratégico: Prestar Serviços de Qualidade ao Público.
- **2.3.** A relação entre a quantidade de bens a serem contratados, prevista no Anexo A deste Termo de Referência, e a demanda a ser suprida, restou demonstrada no Estudo Técnico Preliminar.

3. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

3.1. A Contratada deverá entregar o material na Seção de Gestão de Almoxarifado (SEGEA), localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia, ou, ainda, no Centro de Apoio Técnico – CAT, localizado no Loteamento Porto Seco Pirajá, Quadra A, Lote 16/17, Rua A, Via Marginal da BR 324, Salvador-BA, conforme

opção da Administração a ser informada quando do agendamento da entrega.

- **3.2.** Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- **3.3.** A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEA, através dos telefones (SEGEA 71 3373-7076 ou 71 3373-7078), ou através do e-mail <u>segea@treba.jus.br</u>, para fazer o agendamento da entrega.
- **3.4.** O prazo para a entrega do material definitivo será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço.
- **3.5.** A entrega do primeiro pedido de cada item a ser confeccionado deverá ser precedida da aprovação de prova, entregue na Seção de Gestão da Informação (SEINFO), localizada no edifício sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, sito na Primeira Avenida do CAB n.º 150 -CEP 41.745-901- Salvador-BA.
- **3.5.1.** O Pedido de fornecimento da prova será emitido pela Fiscalização do Contrato, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da data do recebimento da via contratual/nota de empenho pela Contratada, conforme o caso.
- **3.5.2.** O prazo de entrega da prova será de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da mídia eletrônica.
- **3.5.3.** A prova será analisada pela fiscalização do ajuste no lapso de 03 (três) dias úteis, prazo após o qual será emitida a Ordem de Serviço referida no tópico 3.4, devendo a Administração indicar, na oportunidade, os eventuais ajustes necessários na prova.
- **3.5.4.** A apreciação da prova levará em conta a fidelidade da reprodução com o arquivo original encaminhado.
- **3.5.5.** O prazo para a entrega da totalidade do material será de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento, pela Contratada, da notificação de aceitação da prova no caso da primeira aquisição, e do recebimento da Ordem de Serviço nas aquisições seguintes.
- **3.6.** A qualidade técnica do serviço prestado deverá ser condizente com o padrão exigido pelo Tribunal e será aferida também com base nos seguintes critérios:
- **3.6.1.** qualidade na editoração em In Design, Corel Draw, Word, outros (conforme arquivo enviado);
- **3.6.2.** qualidade na impressão aferida pela nitidez e ausência de manchas, falha e rasura;
- **3.6.3.** gualidade no acabamento, aferida no exame do produto;
- **3.6.4.** em qualquer hipótese, a confecção dos produtos somente será realizada após a aprovação da prova por algum dos fiscais do contrato. A apreciação da prova levará em conta a fidelidade de reprodução com o arquivo original encaminhado.
- **3.7.** Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- **3.8.** Durante o período do Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 06 de janeiro), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada.

4. RECEBIMENTO

- **4.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:
- a) **Recebimento provisório**: o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com

as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.

- b) **Recebimento definitivo**: no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.
- **4.2.** A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade, aquele que no prazo de validade apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.
- **4.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.
- **4.4.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.
- **4.5.** Se após o recebimento provisório, constatar-se que foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega. Expirado o prazo sem que se complemente a entrega, ou havendo expressa recusa neste sentido, restará caracterizada a inexecução parcial do ajuste.
- **4.6.** Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.
- **4.7.** Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo nos termos do disposto no Decreto nº 9.373/2018.
- **4.8.** A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais em conformidade com o constante da nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

5. GARANTIA TÉCNICA

- **5.1.** A Contratada deverá oferecer garantia pelo prazo de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.
- **5.2.** Na vigência da garantia, a contratada obrigar-se-á a reparar ou reexecutar, sem ônus para o Contratante, o objeto contratado que apresentar vícios ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, no prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento, pela Contratada, da comunicação de inconformidade.
- **5.3.** O término do atendimento ocorrerá no dia de conclusão do reparo e da

disponibilidade do objeto em perfeito estado de uso nas dependências da Contratante.

- **5.4**. O pedido de reparo ou de reexecução do objeto contratado, durante o período de garantia contratual, poderá ser formalizado por e-mail ou outro meio hábil de comunicação.
- 5.5. Não sendo o vício sanado no prazo do subitem 5.3, a Contratada será notificada para que que reexecute o objeto contratado em no máximo 10 (dez) dias, a contar do primeiro dia útil seguinte ao do recebimento da notificação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções previstas neste Termo de Referência, no edital ou no contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:
- a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade exigidas, assim como com as características descritas na proposta;
- b) atender às solicitações da Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento:
- c) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
- d) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- e) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
- f) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- g) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- h) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste Termo de Referência;
- i) conferir garantia dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência:
- i) entregar o objeto acondicionado em embalagens fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, em atendimento ao disposto no artigo 32 da Lei n° 12.305/2010, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível;
- k) cumprir os requisitos de proteção de dados pessoais e de segurança da informação previstos neste Termo de Referência e na legislação própria;
- I) observar as diretrizes da Anvisa e Inmetro aplicadas ao objeto deste Termo de Referência, quando couber.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

- **a)** acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- **b)** prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste Termo de Referência;
- **d)** zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- **e)** determinar a reparação, a correção, a remoção ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES

- **8.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:
- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado 1%, sobre o valor do item entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 5 dias;
- b) atrasar a apresentação da prova -1%, sobre o valor total do item cuja apresentação se deu com atraso, por dia de atraso, até o limite de 2 dias;
- c) atrasar o atendimento para a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor 1% do valor do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução, por dia de atraso, até o limite de 5 dias;
- d) não realizar a reparação ou a reexecução do objeto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da execução ou de materiais empregados, ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor 10% do valor total do item para o qual foi solicitada a reparação ou reexecução;
- e) inexecução parcial -10% do valor dos itens não entregues;
- f) inexecução total -10% sobre o valor total contratado.
- **8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido na alínea "a", a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega.
- **8.3.** A aplicação da penalidade estabelecida na alínea "d" não afasta a obrigação de reexecutar o serviço ou do pagamento do seu equivalente.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- **9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, inciso I, da Portaria nº 112/2023, do TRE/BA, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- **9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o

valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

- **10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 141 da Lei nº 14.133/2021, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- 10.2. Condiciona-se o pagamento à:
- I Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- II Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- **10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.
- **10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.
- **10.5.** Por ocasião do pagamento, deverá ser verificada a regularidade da Contratada perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (Certificado de Regularidade do FGTS CRF), a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT) e a Fazenda Municipal (Certidão de Quitação de Tributos Municipais ou Certidão que comprove a regularidade com o ISS, emitida pelo órgão competente).

11. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÃO

- **11.1.** As notificações emitidas pela Administração que implicarem abertura de prazo para cumprimento de obrigações, assim como as intimações dos despachos ou decisões que imponham deveres, restrições de direito ou sanções à Contratada, deverão ser feitas preferencialmente por meio eletrônico, ou ainda pessoalmente, com confirmação inequívoca do recebimento .
- **11.1.1.** Frustradas as tentativas de comunicação pelos meios acima citados, esta deverá ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou por qualquer outro meio idôneo que assegure a certeza da ciência do interessado, ou ainda, em caso de aplicação de sanção, por edital, no Diário Oficial da União DOU, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor se encontrar.
- **11.1.2.** A comunicação dos atos processuais será dispensada quando o representante da Contratada revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente por qualquer meio.

12. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

12.1. Em observância ao disposto na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a Contratada compromete-se juntamente com este Tribunal a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, atuando da seguinte

forma:

- a) a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria execução do objeto, se houver, será realizada mediante prévia e fundamentada aprovação do Contratante, responsabilizando-se a Contratada por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução do objeto especificado neste Termo de Referência, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;
- b) encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará seu descarte de forma segura.
- **12.2.** A Contratada, sempre que necessário, dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas neste item, inclusive no tocante à Política de Privacidade do TRE-BA, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais de que trata o presente item.
- **12.3.** O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para a mesma e para seus prepostos devida e formalmente instruídos nesse sentido o mais absoluto dever de sigilo, no curso da execução contratual e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
- **12.4.** Representante da Contratada manterá contato formal com representante do TRE-BA, no prazo de um dia útil da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- **12.5.** A critério do Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- **12.6.** Sem prejuízo de observância às demais disposições da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Lei de Acesso à Informação (LAI), as informações produzidas ou custodiadas por este Tribunal devem ser tratadas em função do seu grau de confidencialidade, criticidade e temporalidade, garantindo-se a sua integridade, autenticidade, disponibilidade e a cadeia de custódia dos documentos.
- **12.7.** Serão protegidas quanto à confidencialidade as informações classificadas e as que possuem sigilo, observando-se o disposto na LAI e na LGPD, na Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, na Resolução CNJ nº 396, de 07 de junho de 2021, na Resolução TSE nº 23.644, de 1º de junho de 2021, na Portaria da Presidência do TRE-BA nº 405, de 17 de agosto de 2021 e, subsidiariamente, no Decreto nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018, sem prejuízo da observância de outros normativos que regem a matéria.

13. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO DE EMPRESAS NA LICITAÇÃO

13.1. Não será permitida a participação de consórcio, uma vez que o objeto a ser contratado não abrange complexidade técnica nem demanda grande capacidade econômica para o seu fornecimento, que possa justificar a participação de consórcio. Além disso, o mercado dispõe de várias empresas aptas a, por si, só cumprirem as obrigações do contrato. No ramo licitado é comum a participação de empresas de pequeno e médio porte que reúnem, individualmente, condições suficientes para cumprimento do contrato. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade, pois há um universo de possíveis empresas individuais aptas a

cumprirem o contrato.

O objeto licitado não contempla diferentes especialidades. Igualmente o quantitativo licitado não justifica a participação de consórcio. É praxe nesse segmento as empresas participem individualmente. A participação de empresas em consórcio justifica-se naquelas situações em que a complexidade ou vulto da licitação faz com que a empresa não tenha condições de participar individualmente, possibilitando as consorciadas somarem capacidades técnicas, econômico-financeira e know-how.

A autorização de participação de consórcio para esse tipo de certame além de não fazer qualquer sentido, como exposto, poderia restringir a competição em vez de ampliá-la, uma vez que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam cumprir o edital, reduziria o número de licitantes, podendo ocasionar, ainda, a formação de conluios.



Documento assinado eletronicamente por **NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA**, **Usuário Externo**, em 05/01/2024, às 15:50, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira**, **Diretor Geral**, em 10/01/2024, às 17:12, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.treba.jus.br/autenticar informando o código verificador **2621483** e o código CRC **4 9407430A**.

0000146-16.2024.6.05.8000

2621483v4